



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

### PORTARIA Nº 079/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº. 4.765/65 e Decreto nº. 61.934/67;

**CONSIDERANDO** o Regimento do CRA-GO;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a importância do CRA-GO contar com Assessor da Diretoria Executiva;

**CONSIDERANDO** o plano de cargos e salários do CRA-GO; e

**DECISÃO** favorável da Diretoria Executiva.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Complementar o teor da Portaria CRA/GO nº 78/2022, que tratou da nomeação da Sr<sup>a</sup>. Rosane Oliveira Miguel, CPF nº 355.531.621-49, para exercer o cargo em comissão de livre provimento de Assessora da Diretoria Executiva.

**Art. 2º** - Além do salário designado no importe de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais de acordo com decisão exarada pelo Comitê PSC com aprovação da Diretoria Executiva e do Plenário, ficam estabelecidas as seguintes condições:

§ 1º. Fica garantido o pagamento mensal, de auxílio transporte no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, bem como, auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com a participação do empregado no valor de R\$ 1,00 (um real) mensal, para cada auxílio, com natureza indenizatória não integrando o salário contribuição; podendo ser suspenso a qualquer momento em virtude de mudança legislativa.

§ 2º. O presente cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerça qualquer direito à continuidade do cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 3º. A presente relação de trabalho será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, pelas previsões do Plano de Cargos e Salários e subsidiariamente pela Lei nº 8.112/90.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

**§ 4º.** Diante da natureza de cargo em comissão, em se tratando de função descrita no inc. II do art. 62 da CLT, não faz jus ao recebimento de horas extraordinárias, aplicando-se o regime de dedicação integral ao trabalho, podendo ser requisitado mesmo fora do horário normal de trabalho.

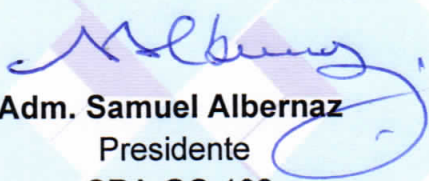
**Art. 3º** - A jornada de trabalho do presente cargo será de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - São Atribuições do Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Executiva, aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários vigente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dê-se Ciência e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.



**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRA-GO 192